



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 096/98, DE 11 DE MARÇO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo a realizar Operações de Crédito com o FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS - FUNDURBANO/RS.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, Prefeito Municipal de Florianópolis, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

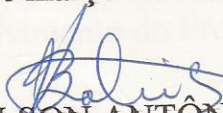
L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS - FUNDURBANO/RS da Secretaria das Obras Públicas, Saneamento e Habitação, no valor de 46.821,35 UFIR's, correspondente a R\$ 45.000,00, em 48 meses amortizável em até quatro anos, incluída a carência de 8 meses.

Art. 2º - Fica O Poder Executivo autorizado a dar garantia da Operação de Crédito quota-parte Municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

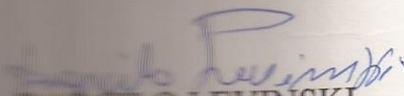
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos nove dias do mês de março de 1998.


VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 11/03/98.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO


DARCILO LEVINSKI,
Secretário Interino.